



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 18/88

Dispõe sobre alteração dos padrões do quadro de funcionalismo da Prefeitura Municipal de Turiuba.

O Prefeito Municipal de Turiuba:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica alterado os padrões do quadro de funcionalismo da Prefeitura Municipal de Turiuba, conforme segue:

<u>Denominação dos Cargos</u>	<u>Padrão</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor</u>
Médico	A	01	136.161,00
Médico	B	02	120.000,00
Dentista	C	02	100.500,00
Médico Veterinário	D	01	74.250,00
Engenheiro	E	01	54.929,00
Advogado	E	01	54.929,00
Enc. de Enfermagem	F	01	51.062,00
Contador	G	01	47.487,00
Bibliotecária	H	01	45.956,00
Secretario da Prefeitura	I	01	38.297,00
Patroleiro	I	01	38.297,00
Mecânico	I	01	38.297,00
Mecânico Eletricista	I	01	38.297,00
Fiscal Geral	I	01	38.297,00
Auxiliar de Enfermagem	J	01	34.000,00
Coordenadora Assistencia Social	K	01	33.750,00
Técnico Agrícola	K	01	33.750,00
Encarregada da Biblioteca	L	01	29.105,00
Tesoureiro	L	01	29.105,00
Lançador	L	01	29.105,00
Operador da Pá	L	01	29.105,00
Maestro	M	01	27.573,00
Almoxarife	M	01	27.573,00
Pedreiro	M	01	27.573,00
Encarregado da J.S.M.	M	01	27.573,00
Escriturário	M	02	27.573,00
Motorista	M	10	27.573,00



Prefeitura Municipal de Turiuba

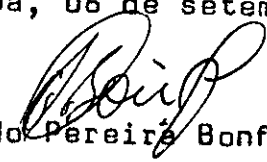
C.G.C. 45.724.952/0001-96

<u>Denominação dos Cargos</u>	<u>Padrão</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor</u>
Enc. Limpeza Pública	N	05	26.042,00
Jardineiro	N	03	26.042,00
Enc. Man. Veículos	N	01	26.042,00
Zelador de Cemitério	O	02	24.510,00
Porteira Servente	O	03	24.510,00
Serviçal	O		24.510,00
Enc. Estádio Municipal	O	02	24.510,00
Enc. Centro de Lazer	O	02	24.510,00
Serv. Educação	O	02	24.510,00
Atendente da Saúde	O	06	24.510,00
Supervisora da M. Escolar	O	01	24.510,00
Merendeiras	O	05	24.510,00
Telefonista	O	04	24.510,00
Servente	O	14	24.510,00
Enc. Posto de Borrão	O	01	24.510,00

Artigo 2º.-As despesas para execução desta lei, correrão por conta dos recursos próprio do município vigente. que serão suplementados se necessários.

Artigo 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 1º de agosto de 1.988.

Turiuba, 06 de setembro de 1.988.


Osvaldo Pereira Bonfim

-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".


Sebastião Antziz

Secretario